



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **48736694**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

DPM EDUCAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ

13.021.017/0001-77

ENDEREÇO

8182016 - AV. PERNAMBUCO 1001

ATIVIDADES

3.11.02.03.00.00 - SERVIÇO DE TREINAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
\*\*\*\*\*

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL

ÁREA - 764 M<sup>2</sup>

PROCESSO

\*\*\*\*\*

VENCIMENTO

\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 02 de Março de 2015.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.

Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.

Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DPM EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.021.017/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:21:16 do dia 06/06/2025 , com validade até o dia 06/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qzjrPiY5sBT0mGkpbui7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **DPM EDUCACAO LTDA**

CNPJ base: **13.021.017/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **21 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **35082565**

Autenticação: **45440261**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**DPM EDUCACAO LTDA**, CNPJ 13021017000177, Endereço - AV PERNAMBUCO, 1001, TERREO, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE.

9 de abril de 2025, às 15:32:20

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7791ff5fe0cd9247c8f9048477aaf15e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.021.017/0001-77  
**Razão Social:** DPM EDUCACAO LTDA  
**Endereço:** AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2025 a 27/06/2025

**Certificação Número:** 2025052907101817145824

Informação obtida em 06/06/2025 09:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **06/07/2025**

**Nome: DPM EDUCACAO LTDA**

**CNPJ: 13.021.017/0001-77**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de maio de 2025.*

Certidão emitida em 06/06/2025 às 09:19:03, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **5682CE5A33A0**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DPM EDUCACAO LTDA**  
**CNPJ: 13.021.017/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:35 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **22F8.F069.99A7.EDBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.021.017/0001-77  
Certidão n°: 88114541/2024  
Expedição: 23/12/2024, às 08:27:53  
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.021.017/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.021.017/0001-77  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/12/2010

NOME EMPRESARIAL  
DPM EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros  
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios  
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PERNANBUCO

NÚMERO  
1001

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
90.240-004

BAIRRO/DISTRITO  
NAVEGANTES

MUNICÍPIO  
PORTO ALEGRE

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EZA@EZACONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE  
(51) 3635-1365/ (51) 3635-1365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 08:59:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DPM EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ 13.021.017/0001-77

Banrisul (041)

Agência 0100

Conta 06.324.483.0-9

PIX CNPJ 13021017000177

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, CPF 736.460.240-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Porto Alegre, 14 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

**DULCELENA PEIXOTO LENZ**

Data: 14/05/2025 10:35:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação

## DECLARAÇÃO

**DPM EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, CPF 736.460.240-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo;

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DULCELENA PEIXOTO LENZ  
Data: 22/01/2025 15:56:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação

## DECLARAÇÃO

DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, por intermédio de sua representante legal, Sra. Dulcelena Peixoto Lenz, portadora do RG nº 8059610884, do CPF nº 736.460.240-20, **DECLARA**, que a referida empresa não possui empregados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que seja ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DULCELENA PEIXOTO LENZ

Data: 19/02/2025 12:50:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dulcelena Lenz

Diretora DPM Educação



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206802132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2385315518

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

10 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



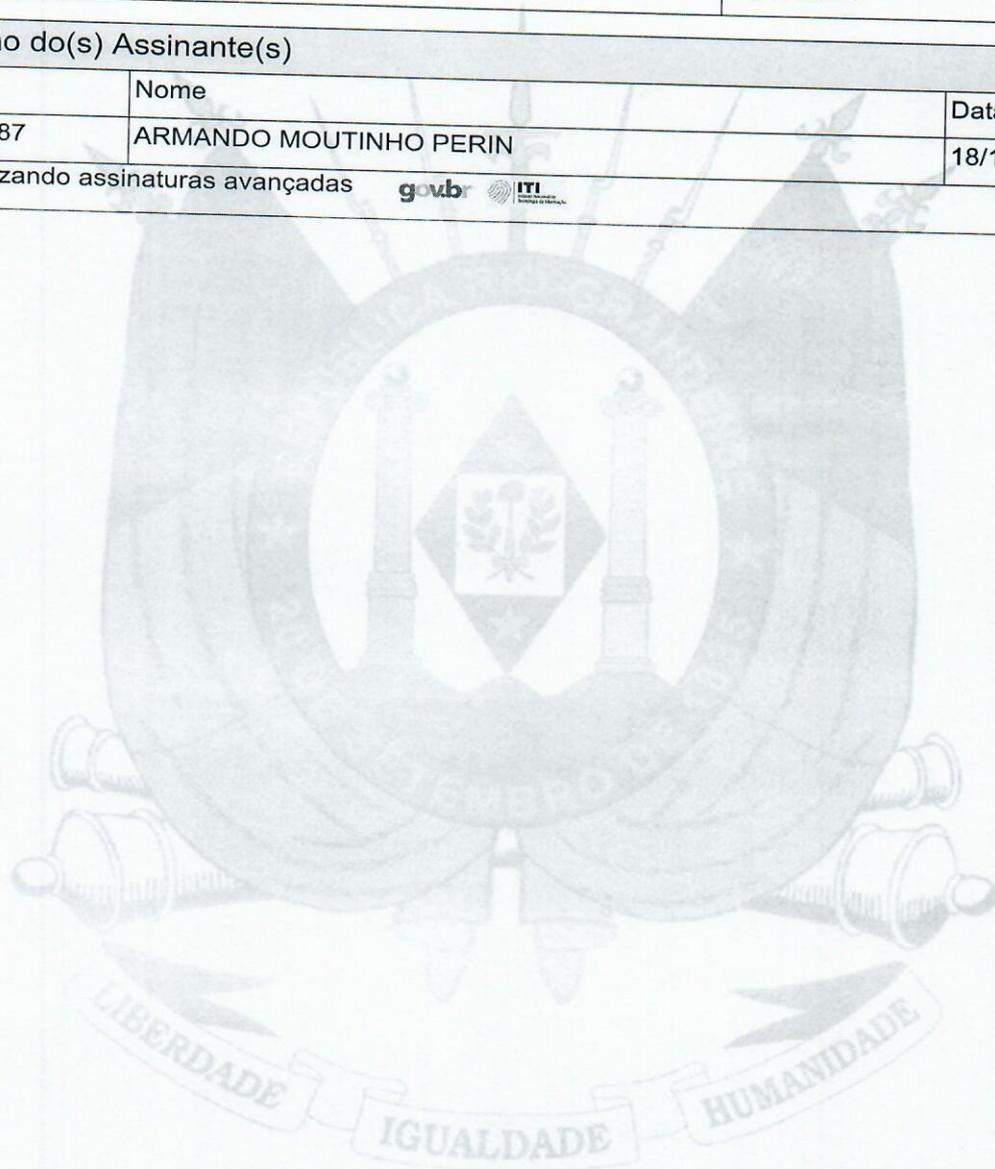
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.744-3	RSN2385315518	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 E CONSOLIDAÇÃO**  
**DPM EDUCAÇÃO LTDA.**

CNPJ n. 13.021.017/0001-77

NIRE n. 432.068.021-32

**BARTOLOMÊ BORBA**, brasileiro, nascido em 07/11/1929, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob n.º 2.392, portador da cédula de identidade n.º 3014436699, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 013.951.730-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Bittencourt, n.º 525, bairro Menino Deus, CEP 90850-150; **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.º 41.960, portador da cédula de identidade n.º 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Aurélio Bitencourt, n. 260, apartamento 1201, bairro Rio Branco, CEP. 90.430-080, Porto Alegre – RS; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.013, portador da cédula de identidade n.º 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, n. 1141, apartamento 1302, bairro Petrópolis, CEP. 90.630-000, Porto Alegre – RS; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administrador de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.º 28.554, portador da cédula de identidade n.º 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.º 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n. 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. Da Alteração no Quadro de Sócios Ativos – Saída de sócio**

*Considerando* que o sócio **Bartolomê Borba**, já qualificado no Preâmbulo deste Instrumento, de



forma voluntária, informou sua retirada da Sociedade em 31/08/2023;

**Considerando** que o sócio possui 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas sociais, de valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

**Considerando** que não há interesse nos Sócios Remanescentes ou notícia de qualquer Terceiro Interessado em adquirir as quotas sociais do Sócio Retirante;

**Considerando** que houve apuração de haveres e quitação efetuada entre os Sócios, não tendo o Sócio Retirante nada mais a reclamar frente a Sociedade ou aos Sócios Remanescentes, declarando-se pago e satisfeito;

**Resolvem** as Partes, consoante disposto no artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro, bem como a inteligência do item 4.4.3., c. referente ao INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO (4.4.) do Manual de Registro de LTDA vigente (páginas 71-73), pela retirada do sócio e consequente diminuição do capital social, porquanto inexistente vontade das Partes ou de Terceiros em adquirir as quotas do Sócio Retirante.

## 2. Diminuição de Capital Social

Diante do exposto no item 1., modifica-se o Quadro de Sócios ativos com a consequente redução do Capital Social da Sociedade. Neste diapasão, a Cláusula Quinta da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

### CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

	QUOTAS	PARTICIPACAO R\$	Percentuais
Armando Moutinho Perin	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Dulcelena Peixoto Lenz	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Julio Cesar Fucilini Pause	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Lourenço de Wallau	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Total	9.600	R\$ 9.600,00	100,00%

## 3. Distribuição de Lucros

Modifica-se a forma de distribuição de lucros e prejuízos, indicando a possibilidade de distribuição desproporcional entre os sócios. Assim, o disposto na Cláusula Sétima da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

### CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço



patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

**Parágrafo único** – Os Sócios participam dos lucros e perdas verificados na sociedade com base no artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, de acordo com valores e percentuais definidos pelos mesmos em reunião de sócios especialmente convocada para tal fim, sendo vedado a exclusão total de qualquer dos sócios na participação nos lucros e perdas verificados.

#### 4. Da Forma de Administração da Sociedade

Para fins de evitar lacunas junto ao disposto neste Instrumento, evidencia-se que todos os sócios podem, de forma individual e isolada, administrar atos da empresa. Assim, o disposto na Cláusula Oitava da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

##### CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma individual e isolada, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo primeiro:** Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

**Parágrafo segundo:** O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

#### 5. Liquidação de quotas em razão de retirada, morte ou exclusão de sócio

Altera-se o disposto quanto ao pagamento de haveres de sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido, passando estes a serem quitados em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas. Assim, o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterado, como a seguir vai expresso.

##### CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

[...]

**Parágrafo Segundo:** O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que deu origem ao evento indenizatório.

#### 6. Consolidação do Contrato Social



a. Diante das disposições acima informadas, as Partes deliberam pela Consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE**  
**DPM EDUCAÇÃO LTDA**

ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.º 41.960, portador da cédula de identidade n.º 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Aurélio Bitencourt, n. 260, apartamento 1201, bairro Rio Branco, CEP. 90.430-080, Porto Alegre – RS; JULIO CESAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.013, portador da cédula de identidade n.º 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, n. 1141, apartamento 1302, bairro Petrópolis, CEP. 90.630-000, Porto Alegre – RS; DULCELENA PEIXOTO LENZ, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administradora de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.º 28.554, portador da cédula de identidade n.º 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.º 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e LOURENÇO DE WALLAU, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n. 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01 – NOME**

A sociedade gira sob a denominação de **DPM EDUCAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA 02 – SEDE E ESTABELECIMENTOS**

A sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Pernambuco, n.º 1001, bairro Navegantes, CEP 90240-004.

**Parágrafo único:** Por deliberação dos sócios, consoante dispõe este contrato, a sociedade poderá abrir, alterar e encerrar outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.



### CLÁUSULA 03 – OBJETO

A sociedade tem por objeto:

- a) a prestação de serviços de treinamento, capacitação e qualquer outra forma de qualificação profissional, em todas as áreas do conhecimento, e a realização de cursos, seminários, palestras, conferências e congêneres;
- b) a elaboração, por si ou por terceiros, de apostilas, cartilhas, manuais técnicos, livros e quaisquer outros materiais de cunho didático, sua edição impressa, em Compact Disc (CD), em Digital Versalite Disc (DVD) ou em qualquer outro meio possível, e sua posterior distribuição e/ou comercialização;
- c) a locação e a sublocação de espaços próprios ou de terceiros para realização de eventos e publicidade;
- d) a participação, com terceiros, em empreendimentos iguais ou afins a seu escopo social; e,
- e) participação, como acionista ou quotista, de outras sociedades.

### CLÁUSULA 04 – DURAÇÃO

A sociedade durará por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

	QUOTAS	PARTICIPACAO R\$	Percentuais
Armando Moutinho Perin	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Dulcelena Peixoto Lenz	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Julio Cesar Fucilini Pause	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Lourenço de Wallau	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Total	9.600	R\$ 9.600,00	100,00%

### CLÁUSULA 06 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



#### CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

**Parágrafo único** – Os Sócios participam dos lucros e perdas verificados na sociedade com base no artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, de acordo com valores e percentuais definidos pelos mesmos em reunião de sócios especialmente convocada para tal fim, sendo vedado a exclusão total de qualquer dos sócios na participação nos lucros e perdas verificados.

#### CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma individual e isolada, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo primeiro:** Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

**Parágrafo segundo:** O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

#### CLÁUSULA 09 – REMUNERAÇÃO

Os sócios, em efetivo exercício de funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, estipulada de comum acordo entre eles, observados, entretanto, o estado econômico e as disponibilidades financeiras da sociedade.

#### CLÁUSULA 10 – REUNIÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão ordinariamente uma vez por semana em dia que acordarem e, extraordinariamente, quando convocados por qualquer deles, de forma oral ou por escrito, com antecedência de vinte e quatro horas. Havendo concordância de todos os sócios em efetivo exercício das funções, a reunião ordinária poderá ser suprimida em uma ou mais semanas.

**Parágrafo Primeiro** - Na reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por qualquer procurador com poderes bastantes;

**Parágrafo Segundo** – A reunião será dirigida por qualquer um dos sócios;

**Parágrafo Terceiro** - Salvo as exceções previstas em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos.



**Parágrafo Quarto** – A ata de reunião será lavrada em livro próprio, extraindo-se traslado ou cópia, para averbação no registro próprio, daquela que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiro.

**Parágrafo Quinto** – Não é obrigatória a Reunião Anual dos Sócios para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 11 – CESSÃO DE QUOTAS**

A cessão de quotas a terceiros bem como o ingresso de terceiros na sociedade dependem da concordância unânime, sendo que a cessão, total ou parcial, entre sócios aproveitará a proporcionalidade do capital social, salvo desinteresse de algum dos sócios, cuja proporcionalidade aproveitará aos interessados.

#### **CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA**

Em caso de liquidação de quota por retirada, exclusão ou falecimento de Sócio, os haveres correspondentes à participação social do sócio incorrido nas hipóteses ora tratadas, serão determinados pela aplicação do percentual de participação do sócio no capital social da sociedade sobre o valor do lucro líquido contábil apurado em Balanço Patrimonial Contábil no exercício fiscal imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado.

**Parágrafo Primeiro:** De forma a cumprir o determinado no caput, caso o exercício imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento apresente resultado negativo para fins de determinação dos haveres, acordam os sócios em utilizar o lucro líquido determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado, verificado no primeiro exercício fiscal anterior ao evento indenizatório que apresente resultado positivo nas demonstrações contábeis da sociedade. Nesta hipótese, os valores apurados serão corrigidos, desde o final do exercício com resultado positivo utilizado, até a data do evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Parágrafo Segundo:** O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que



deu origem ao evento indenizatório.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de operacionalizar o pagamento determinado no parágrafo anterior, tendo o evento indenizatório origem no falecimento de sócio, caberá aos herdeiros apresentar termo de nomeação de inventariante, quem, por força de tal titulação, restará a pessoa devidamente autorizada a receber os valores tratados nesta cláusula.

#### CLÁUSULA 13 – FORO

Os sócios elegem o Foro de Porto Alegre, RS, por mais privilegiado que outro seja, para a resolução das questões emergentes deste contrato.

#### CLÁUSULA 14 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

#### **DECLARAÇÃO**

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento de alteração contratual com consolidação de contrato social em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
DULCELENA PEIXOTO LENZ  
Sócia Administradora

\_\_\_\_\_  
ARMANDO MOUTINHO PERIN  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
BARTOLOMÊ BORBA  
Sócio Retirante

\_\_\_\_\_  
JULIO CESAR FUCILINI PAUSE  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
LOURENÇO DE WALLAU  
Sócio Administrador





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.744-3	RSN2385315518	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

013.951.730-87	BARTOLOME BORBA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DPM EDUCACAO LTDA, de CNPJ 13.021.017/0001-77 e protocolado sob o número 23/374.744-3 em 27/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9339044, em 03/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.951.730-87	BARTOLOME BORBA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2023, às 10:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/374.744-3.

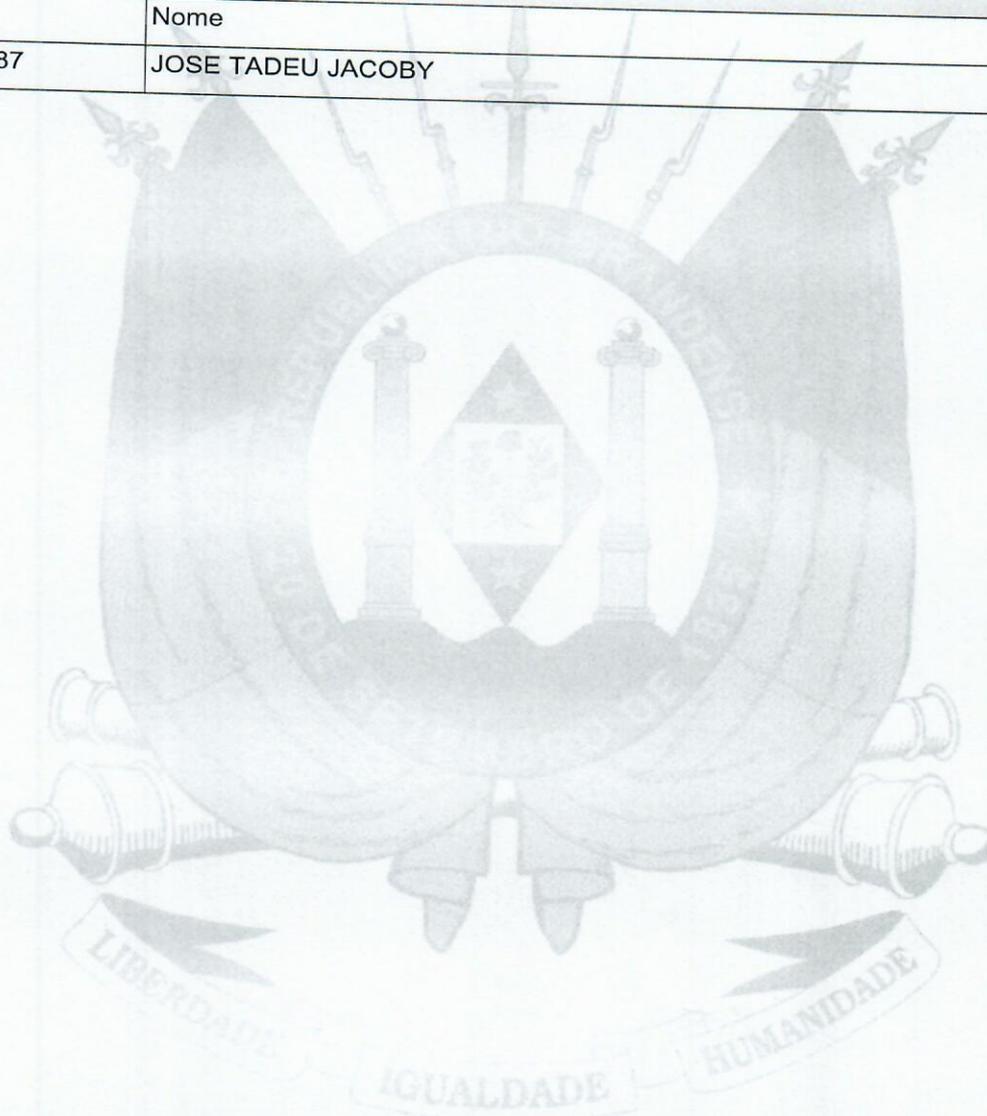




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 03 de novembro de 2023

